



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.148/2017

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, o estado de abandono das vias, logradouros públicos e estradas rurais do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade emergencial de manutenção e limpeza de vias e logradouros públicos;

**A Câmara Municipal de Eugênioópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica a autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), de 10 (dez) operários, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eugênioópolis, 04 de janeiro de 2017.

**VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS**  
Prefeito Municipal de Eugênioópolis

